



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Diretoria de Ensino**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**Documentos obrigatórios para matrícula**

**L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.**

O candidato deverá anexar ao Sistema de matrículas do IFMG, link: [matricula.ifmg.edu.br](http://matricula.ifmg.edu.br), os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Uma foto recente 3x4;**
- b) CPF próprio (fotografado ou escaneado legível);**
- c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte.** Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação). Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal munido de documento oficial de identificação. (fotografado ou escaneado legível)
- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.** (fotografado ou escaneado legível)
- e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados;** (fotografado ou escaneado legível)\*

\*Caso não tenha os documentos solicitados acima, anexar a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência. Para os candidatos selecionados por reserva de vagas, na declaração também deve constar que o candidato cursou todo o ensino fundamental em escola pública. Caso o candidato apresente declaração que não conste as informações solicitadas, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo as informações solicitadas em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

**f) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II.**

**g) Os candidatos devem anexar a Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO III). Considerar o candidato e os demais membros familiares na composição do grupo.**

**h) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV)** devidamente preenchida.

**i) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VIII** , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou **ANEXO IX**, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

**j) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos.** Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

### **Documentos COMPROBATÓRIOS DE RENDA previstos no Anexo III do Edital 61/2023**

#### **ATENÇÃO:**

- 1. Não é necessário que as declarações estejam autenticadas, mas é preciso que o declarante assine como no RG, que deve acompanhar as declarações;**
- 2. No caso de extratos bancários emitidos via internet que não contenha o nome do/a titular da conta, o/a estudante deverá identificar;**
- 3. Em casos extremos, em que não seja possível apresentar um determinado documento, poderá ser apresentada uma declaração de ausência, devidamente justificada.**

Para <b>TODOS</b> os membros (que possuam 18 anos ou mais) do núcleo familiar:	
1	<p><b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página de identificação (da foto); página de qualificação (dos dados); página dos dois últimos contratos de trabalho (mesmo que não haja registros); página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco</b> (todas as páginas devem estar legíveis e sem cortes). <b>Em caso de Carteira de Trabalho Digital - fazer a inserção no Sistema de Matrícula do IFMG do documento completo, no formato PDF, PNG ou JPG.</b></p> <p>Caso não possua CTPS, deve-se fazer uma declaração de próprio punho afirmando não possuir o documento (Baixe modelo no site).</p>
2	<p><b>Contracheques dos meses analisados (Junho, Julho e Agosto /2023).</b></p> <p>Caso não tenha trabalhado no período, deve-se fazer uma declaração de próprio punho, informando que não trabalhou nestes meses e por isso não possui contracheque (Baixe modelo no site).</p>
3	<p><b>Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver.</b></p> <p>Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF (Baixe modelo no site).</p>

4	<p><b>Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.</b></p> <p>Caso nunca tenha trabalhado de Carteira assinada, declaração de próprio punho declarando este fato (Baixe modelo no site).</p>
5	<p><b>Extratos bancários</b> (de todas as contas) dos meses analisados (<b>Junho, Julho e Agosto/2023</b>).</p> <p>Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato (Baixe modelo no site).</p>

**Obs.:** Para os menores de 18 anos, deve ser apresentado algum documento que comprove a identificação, tais como: RG ou Certidão de Nascimento.

**Além** dos documentos citados, caso algum membro do grupo familiar tenha outra atividade e/ou renda além de emprego registrado em CTPS, deve apresentar também (conforme o caso):

<b>NO CASO DE ATIVIDADE RURAL</b>
<p><b>Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver.</b></p> <p>Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.</p>
<p><b>Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.</b></p>
<p><b>Extratos bancários dos meses analisados da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (Junho, Julho e Agosto /2023)</b> (legíveis e sem cortes).</p>
<p><b>Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses (Junho, Julho e Agosto /2023).</b></p> <p>Caso não tenha, entregar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados (<b>Junho, Julho e Agosto /2023</b>).</p>

<b>NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b>
<p><b>Extrato mais recente do pagamento do benefício.</b></p>

<b>NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS</b>
<p><b>Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.</b></p>

**Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses analisados (Junho, Julho e Agosto /2022), compatíveis com a renda declarada.**

**Cópia de Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2023.**

**NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS  
MÓVEIS E IMÓVEIS**

**Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos dos meses analisados (Junho, Julho e Agosto /2023).**

**ATENÇÃO:** Além dos casos citados, caso o candidato ou membro do grupo familiar possua alguma outra renda, deve enviar comprovante de recebimentos dos meses analisados **(Junho, Julho e Agosto /2023)**. Exemplos: recebimento de pensão, recebimento de ajuda financeira de terceiros.

**OBSERVAÇÕES:**

**a) Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de anexar, no prazo fixado para matrícula, quaisquer dos documentos de matrícula;**

**b) É vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro período letivo do curso, seja parcial ou total, exceto nos casos de serviço militar, regulamentado por lei maior e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico. (Art. 45, inciso VI da Resolução nº 47 de 17 de dezembro de 2018).**

**c) No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de níveis diferentes, observados os requisitos de admissão. (Resoluções Nº 46 e Nº 47 de 2018/IFMG).**

**d) O requerimento de matrícula poderá ser feito e assinado pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos, ou por terceiros, sendo que estes deverão anexar procuração assinada pelo candidato e documento de identidade com foto;**

**e) Quando o candidato for menor de 18 anos, o requerimento de matrícula somente poderá ser assinado pelos pais ou responsáveis legais mediante apresentação de documento de identificação pessoal ou um Procurador a partir da apresentação de uma procuração específica para este fim e mediante a apresentação de documento pessoal com foto.**

**f) Para fins de matrícula, o IFMG fará apenas a conferência dos documentos inseridos no Sistema de matrículas pelo candidato. A veracidade das informações contidas nos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato e de quem os emitiu.**

**Em caso de informações falsas, o candidato e quem emitiu os documentos, ficarão sujeitos às responsabilizações administrativas, civis e penais aplicáveis.**